

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 07/08/12
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____DE____ DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre a concessão de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° – Fica concedida a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IPPON (ACADEMIA IPPON)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.733.611/0001-53, situada na Avenida Goiás, nº. 1130, centro, CEP 75.025-090, Anápolis-GO, Título de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de agosto de 2012.

Sírio Miguel Rosa da Silva
Vereador Líder do PSB

JUSTIFICATIVA

A Associação Esportiva Ippon, como entidade de Prática do Desporto da modalidade de Judô, é filiada à Federação Goiana de Judô, designada pela sigla FEGOJU, reconhecendo esta por si e por seus associados como sendo legítima detentora das regras de prática da respectiva modalidade no âmbito territorial do Estado de Goiás, regulando-se tal prática pelas regras da modalidade emanadas da FIJ – Federação Internacional de Judô, sujeitando-se às normas e regulamentos adotados e a ela impostos pela Confederação Brasileira de Judô – CBJ, reconhecida da mesma forma como sendo a única representante da modalidade no País.

A Associação Esportiva Ippon tem por finalidade, gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difunfir, incentivar, defender, promover e fomentar a prática do Judô inclusive nas categorias infantis, além de participar e promover e/ou competições oficiais ou não, organizando seleção de atletas e dirigentes quando for o caso ou efetivando inscrições individuais de atletas em tais competições, entre outras finalidades.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2012.

Sírio Miguel Rosa da Silva
Vereador Líder do PSB